



CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE



RESOLUÇÃO Nº 431, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2006.

Altera a redação de dispositivo da Resolução nº 40, de 12 de dezembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara.

A Câmara Municipal aprova e eu, Presidente da Mesa, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O inciso I, do § 6º, do art. 168, da Resolução nº 40, de 12 de dezembro de 1990, que instituiu o Regimento Interno da Câmara, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 168

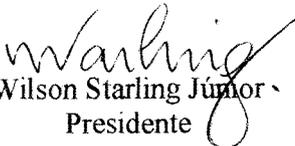
§ 6º

I – de atestado de Juiz de Direito ou de Prefeito Municipal declarando que a entidade funciona no mínimo há um ano, ou seja, 12 meses e que os membros de sua diretoria são pessoas idôneas e não são remuneradas”.

II –

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de João Monlevade, em 07 de dezembro de 2006.


Wilson Starling Júnior
Presidente

30, 12/2006